

## PARECER TÉCNICO 36/ 2016

*Elvira Aparecida Ribeiro*  
COORDENADORA GERAL

### I. ASSUNTO

Parecer Técnico acerca da avaliação DO " PROTOCOLO DA COMPETENCIA DOS ENFERMEIROS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS /SERGIPE.

### INTRODUÇÃO

- Considerando o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86;
- Considerando a Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN-195/97 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;
- Considerando a Resolução COFEN-223/99 que dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal;
- Considerando a Resolução COFEN-311/07 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN-358/2009 Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;
- Considerando a Portaria 2488/GM/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Considerando a Resolução COFEN 381/2011 que normatiza a execução pelo enfermeiro da coleta de material para colpocitologia oncótica pelo método de Papanicolau;

### CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de SIMÃO DIAS /SERGIPE, encaminhou a este Conselho Regional de Enfermagem "PROTOCOLO DA COMPETENCIA DOS ENFERMEIROS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO" para análise e posterior parecer.

Louvamos a iniciativa desta gestão no sentido de normatizar as condutas dos profissionais de enfermagem elaborando PROTOCOLO DA COMPETENCIA DOS ENFERMEIROS de atendimento baseados nas Diretrizes Nacionais e legislação vigente.

Salientamos que os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem devem passar por uma qualificação para aplicação do protocolo, sendo de competência da Secretaria Municipal de Saúde a promoção de treinamentos para qualificação dos profissionais de Enfermagem e todo suporte para o atendimento.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação "PROTOCOLO DA COMPETENCIA DOS ENFERMEIROS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS".

ARACAJU, 11 DE JULHO DE 2016

*É o parecer, SMJ.*



---

**Dr. Geison Ricardo da Silva Valença**  
**Conselheiro Relator**  
**COREN-SE 87543 -ENF**